ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.223, de 8 de dezembro de 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

EGON SCHNECK , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras com 9.243,00 m², de propriedade do Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 18.697, do livro 2 RG, localizada no bairro Vila Rica, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, numa extensão de 58, 50 metros com terrenos de Silvano Schneider, Vitor Ledur e Silvano Schneider; ao sul, numa extensão de 158,00 metros, com imóvel de Albertina Alves Flores, Benjamin Soares, Olga Venier, Irmãos Lorscheiter, Fábrica de Móveis Caiense Ltda., Pedro V. da Silveira, Rogério Liell, Roque Liell; ao oeste, numa extensão de 58,50 metros com área remanescente e ao norte, numa extensão de 158,00 metros, com terras que foram ou são de Ervino Franzmann e/ou Leopoldo Franzmann.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destinar-se-á especificamente a construção da Escola Estadual de 1º Grau Josefina Jaques Noronha, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio privado do Município juntamente com as benfeitorias sobre ele construídas, sem que caiba ao Município o pagamento de quaisquer despesas ou indenizações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de dezembro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal